



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

RECIBO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

PROCESSO Nº. 5795601600

SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 032/2024

Razão Social: _____	
CNPJ Nº.: _____	
Endereço: _____	
E-mail: _____	
Cidade: _____	Telefone: (____) _____
Pessoa para contato: _____	
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da Seleção Pública acima identificada.	
Local: _____	Data: _____
Assinatura _____	

Senhor(a) Fornecedor(a),

Visando à comunicação futura entre a FAPEU e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do instrumento convocatório e remeta ao Setor de Licitação por meio do e-mail: licita@fapeu.org.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 032/2024
PROCESSO Nº. 5795601600**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATÉ O DIA:

04/06/2024 ÀS: 13:00h (Horário de Brasília/DF)

E-MAIL: licita@fapeu.org.br.

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Seleção Pública de Fornecedores, no **modo de disputa fechado**, por meio da Comissão de Seleção Pública, designada pela Portaria nº. 007/2024.

O recebimento das propostas e documentação de habilitação adotará a forma eletrônica. Os documentos inerentes a esta Seleção Pública deverão ser enviados para o e-mail: licita@fapeu.org.br, até o prazo definido neste instrumento convocatório, especificando no assunto do e-mail o número da Seleção Pública ao qual está concorrendo. Todos os atos intrínsecos à presente Seleção Pública serão publicados no site da FAPEU.

O presente procedimento de Seleção Pública será regido pelo [Decreto n.º 8.241 de 21/05/2014](#), e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório e seus Anexos.

1. DO OBJETO

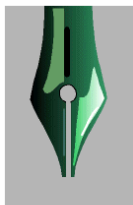
A presente Seleção Pública tem como objeto o **compromisso de fornecimento de serviços para transporte de material biológico, entre 24 (vinte e quatro) e 72 (setenta e duas) horas, para serem entregues em todas as regiões do Brasil, respeitando as normas IATA (International Air Transport Association)**, visando atender as necessidades de projeto administrado pela FAPEU, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1. Poderão participar da Seleção Pública:

2.1.1. Empresas que não estejam sob regime de falência, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial e dissolução, e não suspensas do direito de contratar com a FAPEU;





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

2.1.2. Empresas não declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas por quaisquer órgãos / entidades públicas federal, estadual ou municipal;

2.1.3. Empresas isoladamente, não reunidas em consórcio;

2.1.4. Empresas que não se enquadrem nas vedações estabelecidas pelo Art. 14, da [Lei nº. 14.133, de 01/04/2021](#).

3. DA AQUISIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1. O Instrumento Convocatório poderá ser obtido na íntegra no sítio: <http://www.fapeu.org.br> (Licitações/Seleção Pública), por meio do link: http://www.fapeu.org.br/index5.php?id_conteudo=62, ou solicitado por e-mail: licita@fapeu.org.br.

4. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. A solicitação de esclarecimentos poderá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste instrumento para a abertura da sessão, exclusivamente pelo e-mail licita@fapeu.org.br.

4.1.1. Os questionamentos serão disponibilizados para todos os interessados, no sítio <http://www.fapeu.org.br> (Licitações/Seleção Pública), para ciência de qualquer interessado.

5. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. As empresas interessadas em participar desta Seleção Pública, deverão enviar sua **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ao endereço de e-mail: licita@fapeu.org.br, destinados à Comissão de Seleção Pública, **até o dia 04 de JUNHO de 2024, às 13:00h**, contendo obrigatoriamente, no assunto e no corpo do e-mail, os dizeres:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 032/2024 - RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2. A empresa que enviar os documentos ao e-mail supracitado, receberá uma resposta de confirmação. Insta salientar que a confirmação do recebimento não configura a legitimação da documentação e admissão no certame, apenas assegura o recebimento dos documentos enviados.

5.3. Não será aceita mensagem enviada após a data e horário limite para recebimento da proposta e documentação de habilitação, constante deste instrumento convocatório.





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada conforme **Anexo III**, digitada sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas, em língua portuguesa, contendo a Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail), dados do representante legal ou procurador da empresa e preço unitário e total em reais. Os preços deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,01);
- 6.2.** Incluir nos preços unitários e totais propostos do fornecimento de material e instalação/prestação, todos os impostos, taxas, seguro, frete, ISS/ICMS e outros encargos incidentes sobre o fornecimento, devendo sobretudo ser observada, em caso de contratação, a retenção, por ocasião do pagamento, realizada sobre o valor total da fatura, quando do pagamento desta, referente às alíquotas discriminadas na IN RFB nº 1234/12;
- 6.3.** A proposta deverá ser obrigatoriamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, sob pena de desclassificação da proposta;
- 6.4.** A proposta deverá apresentar a descrição completa dos itens ofertados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste instrumento convocatório, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Seleção Pública;
- 6.5.** **Validade da proposta:** não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar de sua abertura. Em caso de omissão, será considerado o prazo estabelecido neste instrumento convocatório;
- 6.6.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do instrumento convocatório e às especificações técnicas ali previstas;
- 6.7.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega dos itens será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

7. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1.** Serão adotados os seguintes critérios:
 - 7.1.2.** Conformidade do valor proposto com o consignado a partir da pesquisa de preços;
- 7.2.** Para efeito de julgamento da Seleção Pública, será considerada vencedora a proposta que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**;





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

- 7.3.** No caso de igualdade de condições, o critério de desempate será em conformidade com o art. 17, do Decreto nº 8.241/2014, permanecendo o empate será realizado pela Comissão de Seleção o sorteio online, publicado posteriormente no site da FAPEU;
- 7.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem este instrumento convocatório em conformidade com o artigo 9º, parágrafo 3º, do Decreto n.º 8.241/2014.
- 7.5.** É facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar inicialmente.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1.** A comprovação da habilitação dos interessados será realizada mediante o envio eletrônico dos seguintes documentos até a data aprazada para abertura desta seleção pública;

8.1.1. Relativo à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (**Anexo II**).

8.1.2. Relativo à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão unificada Federal e de Contribuições Sociais), Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- c) prova de regularidade trabalhista por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

8.1.3. Relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.1.4. Relativo à qualificação de idoneidade:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e

b) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>.

8.1.5. Relativo à qualificação técnica:

a) comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública., mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica.

9. DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer participante poderá manifestar intenção de recorrer via e-mail licita@fapeu.org.br, quando lhe será concedido o prazo de 1 (um) dia útil para tanto, a contar da lavratura da Ata de Julgamento;

9.2. Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014;

9.3. As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vistas ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014;

9.4. O recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhados ao endereço de e-mail: licita@fapeu.org.br;

9.5. O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção não terá efeito suspensivo;

9.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos;

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

- 9.8. A falta de manifestação temporal da interessada importará na preclusão do direito de recorrer;
- 9.9. Os recursos deverão ser encaminhados a Comissão de Seleção, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da FAPEU, que decidirá;
- 9.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos e procedimentos, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1. Será firmado Termo de Contrato (**Anexo IV**), com a empresa vencedora que será convocada para sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades deste instrumento;
- 10.2. Se a empresa vencedora recusar-se a assinar a Termo de Contrato (**Anexo IV**), injustificadamente, os demais interessados serão intimados a fazê-lo na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.3. O Proponente que vier a ser contratado poderá, através de acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, estabelecer acréscimos ou supressões nas mesmas condições contratuais, do valor inicial atualizado do Termo de Contrato;
- 10.4. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do fornecimento;
- 10.5. **Prazo de vigência do Contrato:** O Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Pelo atraso injustificado na entrega, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada ao valor total atualizado do Termo de Contrato, acrescida dos juros e correção monetária. Caberá a devolução integral do valor pago, em caso de pagamento antecipado, acrescido dos juros e correção monetária, sem prejuízo da suspensão de contratar com a FAPEU pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 11.2. Ocorrendo o não cumprimento total ou parcial deste instrumento convocatório, a FAPEU poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total, e atualizado deste Termo de Contrato e dos Aditivos se for o caso. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela FAPEU ou ainda, cobrados judicialmente;
- 11.3. O descumprimento do prazo de entrega e/ou descumprimento total ou parcial do Termo de Referência, poderá acarretar a suspensão da empresa do cadastro de





FAPÉU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

fornecedores da FAPÉU, ficando suspensa de contratar com a FAPÉU por até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro

Em qualquer dos casos acima referidos poderá acarretar Advertência através de Notificação Eletrônica, que não poderá ser recusada pelo Contratado, sob pena de serem aplicadas as penalidades ora previstas.

Parágrafo Segundo

A penalidade prevista no subitem 11.3 poderá ser aplicada juntamente com as demais.

12. REVOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1. A autoridade competente poderá revogar a Seleção Pública em face das razões de interesse próprio pertinente e suficiente para justificar tal conduta, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, mediante ato escrito e fundamentado.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela FAPÉU mediante crédito bancário, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do adimplemento da obrigação, de acordo com o fornecimento efetivamente executado e correspondente ao contratado;

13.2. A contratada deverá obrigatoriamente emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, contendo o mesmo CNPJ da ordem de compra para efeito de pagamento, onde deverá constar a identificação do objeto, o número da ordem de compra, o número do Projeto e o número da Seleção Pública;

13.3. A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica apresentada pela contratada no momento da entrega do serviço deverá vir com o número do Banco, Agência e Conta Corrente;

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações.

13.5. A previsão orçamentária será por conta do Projeto **172021 - UFSC 250/2020 - ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA PARA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DA REDE.**

14. ANEXOS

14.1	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
14.2	ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

14.3	ANEXO III – PROPOSTA PRO-FORMA
14.4	ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Florianópolis, 23 de maio de 2024.



Documento assinado digitalmente

Amilton da Rosa Matos

Data: 23/05/2024 14:51:31-0300

CPF: ***.662.659.**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Amilton da Rosa Matos Sobrinho
Presidente da Comissão





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 032/2024 PROCESSO Nº. 5795601600

1. OBJETO

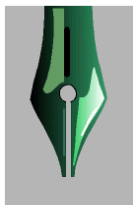
1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a **compromisso de fornecimento de serviços para transporte de material biológico, o entre 24 (vinte e quatro) e 72 (setenta e duas) horas, para serem entregues em todas as regiões do Brasil, respeitando as normas IATA (International Air Transport Association), para projeto sob gestão da FAPEU, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.**

2. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS

2.1. Quadro descritivo dos serviços e valor global máximo a ser pago:

Item	Origem	Destino	Qtde.	Valor R\$
1	Laboratório de Biologia Molecular, Microbiologia e Sorologia da Universidade Federal de Santa Catarina (LBMMS/HU/UFSC) no endereço: Rua Professora Maria Flora Pausewang, SN Campus Universitário - Trindade - Florianópolis/SC 88036-800, Junto à UNIDADE DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS/HU/UFSC	68370-001	1,00	R\$ 832,66
2		49020-380	1,00	R\$ 489,80
3		77818-020	1,00	R\$ 643,71
4		14801-360	1,00	R\$ 470,91
5		56512-380	1,00	R\$ 736,17
6		78932-000	1,00	R\$ 888,15
7		66823-010	1,00	R\$ 454,45
8		66075-900	1,00	R\$ 454,45
9		30510-010	1,00	R\$ 387,58
10		30130-100	1,00	R\$ 387,58
11		69310-005	1,00	R\$ 517,10
12		18603-710	1,00	R\$ 662,75
13		69.932-000	1,00	R\$ 1.065,41
14		70830-010	1,00	R\$ 489,58
15		13083-970	1,00	R\$ 450,66
16		79074-460	1,00	R\$ 491,45
17		28083-102	1,00	R\$ 595,47
18		55016-610	1,00	R\$ 687,22
19		95020-370	1,00	R\$ 538,38
20		89802-171	1,00	R\$ 469,66





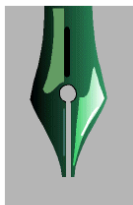
F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

21	69460-000	1,00	R\$ 1.243,75
22	65415-000	1,00	R\$ 2.005,06
23	69980-000	1,00	R\$ 853,10
24	78020-500	1,00	R\$ 491,45
25	81050-290	1,00	R\$ 402,02
26	80040-970	1,00	R\$ 277,24
27	88010-002	1,00	R\$ 277,24
28	63010-464	1,00	R\$ 466,98
29	60310-210	1,00	R\$ 466,98
30	60.455-610	1,00	R\$ 507,77
31	74853-120	1,00	R\$ 489,63
32	76850-000	1,00	R\$ 1.046,15
33	65901-140	1,00	R\$ 543,51
34	69100-134	1,00	R\$ 1.243,75
35	88301-040	1,00	R\$ 335,25
36	29550-000	1,00	R\$ 1.487,95
37	58085-000	1,00	R\$ 489,63
39	89201-090	1,00	R\$ 384,12
40	63010-464	1,00	R\$ 709,28
41	36036-000	1,00	R\$ 622,45
42	68920-000	1,00	R\$ 2.411,11
43	86038-440	1,00	R\$ 527,08
44	68908-530	1,00	R\$ 487,62
45	57036-340	1,00	R\$ 505,91
46	69040-000	1,00	R\$ 825,98
47	68500-350	1,00	R\$ 544,97
48	17504-000	1,00	R\$ 546,45
49	87020-900	1,00	R\$ 531,31
50	39400-177	1,00	R\$ 611,74
51	59611-100	1,00	R\$ 767,14
52	59037-170	1,00	R\$ 512,06
53	24230-340	1,00	R\$ 421,54
54	26030-381	1,00	R\$ 561,43
55	68980-000	1,00	R\$ 4.381,59
56	77016-336	1,00	R\$ 491,45
57	68626-400	1,00	R\$ 825,95
58	68515-000	1,00	R\$ 881,61
59	69153-430	1,00	R\$ 1.243,75





F A P É U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

60	99010-240	1,00	R\$ 492,82
61	58701-300	1,00	R\$ 903,74
62	25.680-003	1,00	R\$ 581,18
63	64600-098	1,00	R\$ 1.988,54
64	84051-000	1,00	R\$ 527,08
65	79.606-004	1,00	R\$ 711,69
66	90035-903	1,00	R\$ 400,24
67	90610-000	1,00	R\$ 400,24
68	90610-000	1,00	R\$ 400,24
69	90850530	1,00	R\$ 400,24
70	91350-200	1,00	R\$ 400,24
71	90650-001	1,00	R\$ 405,08
72	45810-000	1,00	R\$ 543,49
73	76803-620	1,00	R\$ 495,60
74	19013-050	1,00	R\$ 586,11
75	50050-200	1,00	R\$ 456,85
76	50070-100	1,00	R\$ 456,85
77	14051-140	1,00	R\$ 510,67
78	14085-410	1,00	R\$ 491,45
79	69.918-504	1,00	R\$ 707,62
80	13500-090	1,00	R\$ 473,37
81	20231-092	1,00	R\$ 383,98
82	21941-590	1,00	R\$ 383,98
83	20270-004	1,00	R\$ 383,98
84	20221-903	1,00	R\$ 383,98
85	21040-90	1,00	R\$ 383,98
86	22.740-000	1,00	R\$ 369,09
87	20551-030	1,00	R\$ 383,98
88	96200-190	1,00	R\$ 586,11
89	40110-060	1,00	R\$ 449,15
90	40296-710	1,00	R\$ 449,15
91	97119-900	1,00	R\$ 586,11
92	90.010-001	1,00	R\$ 470,91
93	68005-110	1,00	R\$ 538,38
94	09040-160	1,00	R\$ 374,12
95	11015-020	1,00	R\$ 486,06
96	11075-101	1,00	R\$ 492,03
97	24435-135	1,00	R\$ 451,00





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

98	15060-020	1,00	R\$ 453,23
99	12235-621	1,00	R\$ 514,19
100	83060-500	1,00	R\$ 402,02
101	93010040	1,00	R\$ 579,01
102	65020-320	1,00	R\$ 498,22
103	29936-600	1,00	R\$ 1.784,18
104	04121-000	1,00	R\$ 369,09
105	04023-023	1,00	R\$ 369,09
106	05403-000	1,00	R\$ 369,09
107	01246-900	1,00	R\$ 369,09
108	05319-000	1,00	R\$ 369,09
109	02734-000	1,00	R\$ 369,09
110	04266-000	1,00	R\$ 369,09
111	01246-902	1,00	R\$ 369,37
112	56912-160	1,00	R\$ 763,53
113	78557-670	1,00	R\$ 621,17
114	62011-000	1,00	R\$ 728,01
115	18030-320	1,00	R\$ 449,15
116	69640-000	1,00	R\$ 1.243,75
117	12020-020	1,00	R\$ 450,66
118	69.550-133	1,00	R\$ 1.243,75
119	39083-371	1,00	R\$ 613,81
120	64002-540	1,00	R\$ 477,85
121	68455-000	1,00	R\$ 866,85
122	38061-000	1,00	R\$ 619,87
123	97508-000	1,00	R\$ 741,53
124	76988-054	1,00	R\$ 991,89
125	29052-121	1,00	R\$ 462,68
126	45065-540	1,00	R\$ 663,31
VALOR TOTAL R\$			81.145,94

2.2. O valor máximo da contratação é R\$ 81.145,94 (oitenta e um mil, cento e quarenta e cinco reais com noventa e quatro centavos).

3. DETALHAMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Conforme Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste instrumento convocatório.





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. XXX/2024
PROCESSO Nº. XXXXXX**

-----, CNPJ Nº. -----
-----, sediada à ----- bairro -----
----- Cep. -----, declara sob as penas da Lei, que não está inscrita em
cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 18,
inciso V, do Decreto 8.241/2014.

....., de de

Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador

N.º de identidade do declarante





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO III

PROPOSTA PRO-FORMA

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 032/2024 PROCESSO Nº. 5795601600

DATA: XX/XX/2024

HORA : 13:00 hs

PROPONENTE:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

FAX:

E-MAIL:

CELULAR:

BAIRRO:

CIDADE :

UF:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA BANCÁRIA:

INSCRIÇÃO NO SIMPLES: () SIM () NÃO:

Item	Origem	Destino	Qtde.	Valor R\$
1	Laboratório de Biologia Molecular, Microbiologia e Sorologia da Universidade Federal de Santa Catarina (LBMMS/HU/UFSC) no endereço: Rua Professora Maria Flora Pausewang, SN Campus Universitário - Trindade - Florianópolis/SC	68370-001	1,00	
2		49020-380	1,00	
3		77818-020	1,00	
4		14801-360	1,00	
5		56512-380	1,00	
6		78932-000	1,00	
7		66823-010	1,00	
8		66075-900	1,00	
9		30510-010	1,00	
10		30130-100	1,00	
11		69310-005	1,00	
12		18603-710	1,00	
13		69.932-000	1,00	
14		70830-010	1,00	
15		13083-970	1,00	
16		79074-460	1,00	
17		28083-102	1,00	
18		55016-610	1,00	
19		95020-370	1,00	
20		89802-171	1,00	
21		69460-000	1,00	
22		65415-000	1,00	
23		69980-000	1,00	





F A P É U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

24	78020-500	1,00	
25	81050-290	1,00	
26	80040-970	1,00	
27	88010-002	1,00	
28	63010-464	1,00	
29	60310-210	1,00	
30	60.455-610	1,00	
31	74853-120	1,00	
32	76850-000	1,00	
33	65901-140	1,00	
34	69100-134	1,00	
35	88301-040	1,00	
36	29550-000	1,00	
37	58085-000	1,00	
39	89201-090	1,00	
40	63010-464	1,00	
41	36036-000	1,00	
42	68920-000	1,00	
43	86038-440	1,00	
44	68908-530	1,00	
45	57036-340	1,00	
46	69040-000	1,00	
47	68500-350	1,00	
48	17504-000	1,00	
49	87020-900	1,00	
50	39400-177	1,00	
51	59611-100	1,00	
52	59037-170	1,00	
53	24230-340	1,00	
54	26030-381	1,00	
55	68980-000	1,00	
56	77016-336	1,00	
57	68626-400	1,00	
58	68515-000	1,00	
59	69153-430	1,00	
60	99010-240	1,00	
61	58701-300	1,00	
62	25.680-003	1,00	





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

63	64600-098	1,00	
64	84051-000	1,00	
65	79.606-004	1,00	
66	90035-903	1,00	
67	90610-000	1,00	
68	90610-000	1,00	
69	90850530	1,00	
70	91350-200	1,00	
71	90650-001	1,00	
72	45810-000	1,00	
73	76803-620	1,00	
74	19013-050	1,00	
75	50050-200	1,00	
76	50070-100	1,00	
77	14051-140	1,00	
78	14085-410	1,00	
79	69.918-504	1,00	
80	13500-090	1,00	
81	20231-092	1,00	
82	21941-590	1,00	
83	20270-004	1,00	
84	20221-903	1,00	
85	21040-90	1,00	
86	22.740-000	1,00	
87	20551-030	1,00	
88	96200-190	1,00	
89	40110-060	1,00	
90	40296-710	1,00	
91	97119-900	1,00	
92	90.010-001	1,00	
93	68005-110	1,00	
94	09040-160	1,00	
95	11015-020	1,00	
96	11075-101	1,00	
97	24435-135	1,00	
98	15060-020	1,00	
99	12235-621	1,00	
100	83060-500	1,00	





FAPÉU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

101	93010040	1,00	
102	65020-320	1,00	
103	29936-600	1,00	
104	04121-000	1,00	
105	04023-023	1,00	
106	05403-000	1,00	
107	01246-900	1,00	
108	05319-000	1,00	
109	02734-000	1,00	
110	04266-000	1,00	
111	01246-902	1,00	
112	56912-160	1,00	
113	78557-670	1,00	
114	62011-000	1,00	
115	18030-320	1,00	
116	69640-000	1,00	
117	12020-020	1,00	
118	69.550-133	1,00	
119	39083-371	1,00	
120	64002-540	1,00	
121	68455-000	1,00	
122	38061-000	1,00	
123	97508-000	1,00	
124	76988-054	1,00	
125	29052-121	1,00	
126	45065-540	1,00	
VALOR TOTAL R\$			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) (POR EXTENSO)

- VALIDADE DA PROPOSTA: _____

- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Anexo I do instrumento convocatório.

OBS: A Proposta deverá englobar todas as despesas relativas ao fornecimento dos serviços, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento da obrigação. Em caso de omissão deverá ser considerado o estabelecido no Instrumento Convocatório. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Assinatura do Representante Legal
Cargo/Número do Documento de Identificação





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº xxx/FAPEU/xxxx

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR XXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA E xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA- FAPEU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 83.476.911/0001-17 e Inscrição Municipal nº 61.274-0, com sede no Campus Universitário da UFSC, Caixa Postal 5153, Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88040-970, aqui representada por seu Superintendente Sr. **Fábio Silva de Souza**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1.668.205 (SSP/SC) e CPF nº 627.360.789-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e

XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXX, XXXXXX/SC, CEP XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX e Inscrição Municipal nº XXXXXXXX, representada neste ato por seu Proprietário Sr. **XXXXXX**, brasileiro inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente termo de contrato, observados os artigos do Decreto nº 8.241/2014, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação da empresa para serviços de XXXXXXXX, conforme orçamento, parte integrante do presente Termo de Contrato, com as seguintes descrições relacionadas abaixo:

➤ XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$XXXXXX(XXXXX reais)** sendo o pagamento em XXXX parcela, após a conclusão e aceite dos serviços, mediante validação do responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços e atesto da Nota Fiscal.

2.2. Para comprovação do cumprimento das obrigações legais a FAPEU exigirá dos seus fornecedores as seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federal (Unificada com CND do INSS);
- d) Certidão de Regularidade FGTS;





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Caso seja optante pelo Simples Nacional, encaminhar a opção.

2.3.O pagamento será realizado através de crédito bancário, onde a CONTRATADA informará expressamente a entidade financeira a qual deverá ser efetuado o respectivo depósito, mediante apresentação do documento hábil correspondente, onde a CONTRATADA deverá ressaltar a numeração do presente contrato particular.

2.4.A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento nos casos de execução defeituosa do serviço, existência de débito para com ela ou para com terceiros relacionados com os serviços objeto do presente contrato, e que possam pôr em risco o bom andamento da execução do contrato ou causar prejuízos materiais à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1.O prazo para execução dos serviços é de XX (XXX) dias a partir do recebimento do **Pedido de Compra/Ordem de Serviço** emitido pela CONTRATANTE.

3.2. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até XXX de XXX de 202X, podendo ser prorrogado, ou alterado, por acordo entre as partes, somente mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES

4.1.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo de Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) Juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Contrato, até o máximo de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização suplementar dos prejuízos porventura causados à FAPEU pela não execução parcial ou total do Termo de Compromisso, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

c) Cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto deste Termo de Contrato em caso de descumprimento das cláusulas ou no caso de inexecução total ou parcial, mais custas judiciais e honorários advocatícios em caso de interpelação judicial.

4.2.As multas serão cobradas, a critério da CONTRATANTE, por uma das formas a seguir relacionadas:

- a) Mediante descontos nos recebimentos a que CONTRATADA tiver direito;
- b) Mediante cobrança via boleto bancário emitido pela CONTRATANTE.





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas da presente contratação correrão à conta do projeto XXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete a CONTRATANTE:

1. Repassar à CONTRATADA os recursos previstos no presente instrumento;
2. Fornecer todas as informações técnicas pertinentes ao objeto deste Termo de Contrato;
3. Emitir o Pedido de Compra/Ordem de Serviço.

6.2. Compete a CONTRATADA:

1. A realização de serviços previstos na cláusula primeira;
2. Os serviços objeto do presente Termo de Compromisso serão realizados XXXXXXXXXXXXXXXX;
3. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, integralmente ou em parte, o presente Termo de Compromisso ou quaisquer dos serviços dele decorrentes, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais) que sejam devidos, em decorrência da execução, direta ou indireta, do objeto deste instrumento contratual, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária.
5. Cumprir integralmente o disposto no Edital de Seleção Pública nº 032/2024, em especial o Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

7.1.O presente Termo de Contrato não gera e nem gerará vínculo empregatício entre as partes e nem com os técnicos ou demais pessoas envolvidas na administração, acompanhamento, execução ou avaliação dos serviços objeto deste Termo de Compromisso, indicados pelo coordenador do projeto.

7.2.A CONTRATADA não possui em seu quadro societário funcionários públicos federais, estaduais ou municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1.A CONTRATANTE fiscalizará, por prepostos por ela designados, o bom e fiel cumprimento do presente Termo de Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a atender prontamente as exigências de fiscalização, que terá amplo poderes não limitativos, para:

- a) Transmitir a CONTRATADA as instruções e determinações da CONTRATANTE;
- b) Recusar os objetos deste Termo de Contrato o que tenham sido realizados fora das disposições contratuais;
- c) Sustar ou determinar que sejam refeitos os respectivos objetos deste que não estejam de acordo com as especificações mínimas exigidas ou com as disposições contratuais;
- d) Solicitar a CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e andamento do objeto deste Termo de Compromisso;





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

- e) Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Compromisso;
- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA quanto à aplicação de multas previstas neste Termo de Contrato;
- g) A ação ou omissão da fiscalização em nada diminui ou exime a total obrigação da CONTRATADA pela execução do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente instrumento poderá ser:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Por inadimplência de qualquer uma das partes;
- c) A qualquer tempo por qualquer das partes mediante comunicação escrita, com 10 (dez) dias de antecedência;
- d) Caso a parte contratada pratique atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira;
- e) Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, aplica-se as sanções estipuladas na CLÁUSULA QUARTA.

9.2. A CONTRATADA será considerada inadimplente na ocorrência de qualquer um dos motivos abaixo discriminados:

- a) Suspensão ou paralisação dos serviços sob responsabilidade, salvo por motivo de força maior;
- b) Inobservância dos prazos, normas e demais itens inerentes aos serviços ora contratados;
- c) Transferir os serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização da FAPEU.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões ou acréscimos resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

11.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus administradores, empregados e prepostos, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11.2. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a) não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

- b) não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública/seleção pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- c) não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

11.3. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

12.1. O Termo de Contrato não cria uma relação de trabalho ou de agência entre o Contratante e qualquer pessoal empregado pela Contratada na execução do Objeto, os quais terão vínculo empregatício única e exclusivamente com a própria Contratada.

12.2. A Contratada se obriga a estar em dia com todos e quaisquer encargos, contribuições e tributos, inclusive com os de natureza previdenciária, social e trabalhista, e com todos e quaisquer emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza decorrentes da celebração e da execução deste Contrato e do Objeto, devendo assumir e arcar com todas e quaisquer reclamações ou reivindicações por parte de seus empregados ou eventuais subcontratados.

12.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a) não permitir relações de trabalho escravo, infantil, e outras formas de trabalho degradante sob a sua responsabilidade, bem como qualquer discriminação limitativa ao acesso e manutenção do emprego;
- b) ao comprometimento com a preservação e utilização responsável dos recursos naturais, executando os seus serviços em observância à legislação vigente de proteção e preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes se comprometem a, durante o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, observar e cumprir o regime legal da proteção de dados pessoais, conforme disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como outros dispositivos legais aplicáveis, procedendo de forma legal e adequada todo o tratamento de dados pessoais que possa vir a ser necessário ao desenvolvimento deste instrumento no estrito cumprimento da Lei.





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUDITORIA DE COMPLIANCE

14.1. As partes concordam que, caso a outra parte seja informada ou tome conhecimento de quaisquer alegações, suspeitas ou evidências de conduta potencialmente imprópria ou antiética que levante dúvidas sobre o cumprimento dos itens anticorrupção previstos neste contrato, independentemente de judicialização ou trânsito em julgado, a outra parte terá o direito de apurar a veracidade ou indícios sobre tais alegações, caso em que a outra parte deverá cooperar totalmente com a referida diligência. Auditorias de análise de conformidade aleatórias, sem incidentes apontados, também poderão ser realizadas e desde já ficam autorizadas pelas partes, como parte do processo de Due Diligence de qualificação e cadastro.

14.2. Se a partir de qualquer processo de apuração ou avaliação conduzida pela parte que tomou conhecimento, esta concluir que a outra parte infringiu as regras previstas na cláusula anticorrupção ou de qualquer modo inseriu risco potencial de dano à imagem, reputação, legais ou financeiros, a parte que tomou conhecimento terá o direito de rescindir, com efeito imediato, este contrato e qualquer outro contrato que possa ter sido celebrado com a outra parte ou qualquer de suas afiliadas, coligadas ou grupo econômico, e nenhuma indenização por perdas e danos, multa, ou mesmo recompra de estoque, será devida à outra parte devido à referida rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florianópolis/SC, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo do presente Termo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Na hipótese do presente Contrato ser assinado de forma eletrônica, considera-se como data de assinatura a data da última assinatura eletrônica realizada pelo representante legal de qualquer das partes.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Florianópolis, XXX de XXXX de 20XX.

PELA CONTRATANTE:

Fábio Silva de Souza

Superintendente

PELA COORDENAÇÃO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Coordenador do projeto

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

PELA CONTRATADA:

XXXX

Proprietário

2. _____

Nome:

CPF:



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 A presente Seleção Pública tem como objeto o **transporte de material biológico entre 24h e 72h horas (após a retirada no laboratório produtor) para serem entregues em todas as regiões do Brasil respeitando as normas IATA**, para eventuais contratações futuras, visando a atender as necessidades da FAPEU, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
- 1.2 Nas localidades remotas e de difícil acesso como Coari-AM, Parintins-AM, Tabatinga-AM, Tefé-AM, Itacoatiara-AM, Laranjal do Jari-AP e Oiapoque-AP poderão ter o tempo de entrega superior a 72h porém sem ultrapassar 10 dias corridos.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação proverá o **transporte de material biológico em até 72 horas (após a retirada no laboratório produtor) para serem entregues em todas as regiões do Brasil respeitando as normas IATA**, para atender as necessidades do Projeto nº 17/2021.
- 2.2. A empresa contratada deverá realizar o transporte **refrigerado** de painéis para Avaliação Externa da Qualidade (AEQ), nas modalidades aérea, terrestre e marítima de forma contínua, com entrega ponto a ponto em todas as regiões do Brasil, no prazo máximo de 72h horas a partir da retirada dos painéis AEQ no laboratório produtor.
- 2.3. A empresa deverá fornecer: caixas no modelo UN3373 (respeitando todas as normas de transporte IATA) com capacidade de 8 litros para o transporte dos painéis; 2 gelos recicláveis (gelox) de 500g, etiquetas com endereço do destinatário e do remetente; declaração de conteúdo; relatório gerencial de entrega dos painéis comprovando o cumprimento do prazo de entrega e a identificação de quem recebeu o painel (RG e Nome legível).
- 2.4 Deverão ser transportados para todo o Brasil, durante a vigência do projeto, aproximadamente 125 painéis de AEQ para CD4/CD8 que serão retirados no laboratório produtor localizado no Laboratório de Biologia Molecular, Microbiologia e Sorologia da Universidade Federal de Santa Catarina (LBMMS/HU/UFSC) no endereço: Rua Professora Maria Flora Pausewang, SN Campus Universitário - Trindade - Florianópolis/SC 88036-800, Junto à UNIDADE DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS/HU/UFSC. Os locais de entrega (destinatários) dos painéis estão informados na planilha anexa.
- 2.5 Os locais de entrega descritos na planilha anexa poderão sofrer alterações devido a mudança de endereço ou entrada/saída de serviços/laboratórios que compõem as redes de diagnóstico. Dessa forma, a prestação de serviço não deve estar limitada aos endereços presentes na planilha e sim, que atendam a configuração das redes de diagnóstico no momento do envio das rodadas AEQ.
- 2.6 O pagamento deve ser realizado de acordo com a execução dos serviços, sem comprometimento do saldo do projeto e sem previsão de pagamento para transportes não realizados.

Nº	UF	Instituição	Endereço	Cidade	CEP
98	PA	SAE-SAE ALTAMIRA	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, S/N - E	Altamira	68370-001
50	SE	LACEN SE - Laboratório Central de Saúde Pública de	Rua Campo do Brito, nº 551, São José	Aracaju	49020-380
125	TO	Laboratório Central de Saúde Pública de Aragu	Avenida Perimetral Dois, Quadra 22, L	Araguaína	77818-020
71	SP	Laboratório de Imunologia Clínica e Biologia	Rua Expedicionário do Brasil, nº 1.621,	Araraquara	14801-360
104	PE	LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA DA VI G	Rua Acácias, s/n, Bairro São Cristovão	Arcoverde	56512-380
116	RO	Laboratório do Hospital Regional de Ariquemes	Av. Tancredo Neves, 1370 - Bairro Seto	Ariquemes	78932-000
18	PA	LACEN PA - Laboratório Central de Saúde Pública de	Rodovia Augusto Montenegro, Km 10	Belém	66823-010
19	PA	Universidade Federal do Pará - Laboratório de Viro	Avenida Augusto Correa, nº 01	Belém	66075-900
12	MG	LACEN MG - Fundação Ezequiel Dias - FUNED	Rua Conde Pereira Carneiro, nº 80, Ga	Belo Horizonte	30510-010
13	MG	Laboratório de Imunologia e Biologia Molecular - D	Avenida Professor Alfredo Balena, nº 1	Belo Horizonte	30130-100
118	RR	Laboratório Central de Saúde Pública de Rorai	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº 3510	Boa Vista	69310-005
59	SP	Hospital das Clínicas – Hemocentro de Botucatu – U	R. Rubião Júnior, S/N – – SP –	Botucatu	18603-710
74	AC	Laboratório de Fronteira de Brasileia – LAFRO	BR 317, Km 02, s/nº, Bairro José Peix	Brasília	69.932-000
8	DF	LACEN DF - Laboratório Central de Saúde Pública de	SGAN 601, Lotes O/P	Brasília	70830-010
60	SP	Hospital das Clínicas de Campinas – UNICAMP	Cidade Universitária Zeferino Vaz –	Campinas	13083-970
16	MS	LACEN MS - Laboratório Central de Saúde Pública d	Rua Senador Filinto Muller, nº 1.666	Campo Grande	79074-460
111	RJ	Fundação Municipal de Saúde de Campos dos	Avenida Senador José Carlos Pereira F	Campos dos Goytacaz	28083-102
103	PE	LABORATORIO DE SAUDE PUBLICA DA IV G	Rua General Estilac Leal, s/n, Bairro Sa	Caruaru	55016-610
36	RS	Central de Exames Complementares - Prefeitura M	Rua Marechal Fioriano, nº421, 2º anda	Caxias do Sul	95020-370
122	SC	Laboratório Municipal de Análises Clínicas e A	Rua Iguaçu,290 - Bairro SAIC	Chapecó	89802-171
77	AM	INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL DE CO	Rua Gonçalves Ledo, nº 40, Centro	Coari	69460-000
91	MA	SAE COROATÁ	Avenida da Bandeira, S/N, Centro	Coroatá	65415-000
75	AC	Laboratório de Fronteira do Juruá - LAFRON Ju	Rua Alfredo Telles, 306	Cruzeiro do Sul	69980-000
17	MT	LACEN MT - Laboratório Central de Saúde Pública d	Rua Thogo da Silva Pereira, nº63.	Cuiabá	78020-500
24	PR	Laboratório Municipal de Curitiba	Rua Primo Lourenço Tosin, n.1021 B	Curitiba	81050-290
47	SC	Hospital Universitário de Santa Catarina - Laboratór	Campus Universitário, Trindade	Florianópolis	80040-970
48	SC	LACEN SC - Laboratório Central de Saúde Pública de	Rua Felipe Schmidt, nº788	Florianópolis	88010-002
6	CE	LACEN CE - Laboratório de Saúde Pública do Ceara	Av. Barão de Studart, nº 2.405, Aldeota	Fortaleza	63010-464
7	CE	Laboratório Municipal de Fortaleza	Rua: Jacinto Matos nº 942, Jacarecang	Fortaleza	60310-210
86	CE	HOSPITAL SÃO JOSÉ DE DOENÇAS INFECC	Rua Nestor Barbosa, 315, Parquelândia	Fortaleza	60.455-610

10	GO	LACEN GO - Laboratório de Saúde Pública de Dr. Gil	Av. Alameda Contorno, nº 3.556, Jardim	Goiânia	74853-120
115	RO	SAE - PROF. FRANCISCO BARTOLOMEU - G	Av. Antônio Correia da Costa, S/N - Ba	Guajará-Mirim	76850-000
90	MA	Laboratório de Imperatriz do Maranhão	Laboratório Municipal de DST/AIDS de	Imperatriz	65901-140
79	AM	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL MEN	Rua Afonso de Carvalho, S/N	Itacoatiara	69100-134
46	SC	Laboratório Municipal de Itajaí	Rua Felipe Schmidt, nº 02 - Centro	Itajaí	88301-040
88	ES	JERONIMO MONTEIRO-HOSPITAL UNIDADE	Av. Dr. José Farah, 34 - Centro	Jerônimo Monteiro	29550-000
20	PB	LACEN PB - Laboratório Central de Saúde Pública da	Avenida Cruz das Armas, sem nº	João Pessoa	58085-000
49	SC	Laboratório Municipal de Joinville	Rua Itajaí, nº 268	Joinville	89201-090
85	CE	Laboratório Central de Saúde Pública de Juaze	Rua Boa Vista 444 - São Miguel	Juazeiro do Norte	63010-464
14	MG	Laboratório Macroregional de Juiz de Fora	Avenida dos Andradas, nº222	Juiz de Fora	36036-000
82	AP	PMLAJ LABORATORIO DE ANALISES CLINIC	Rua Goiás S/N - Loteamento Cajari	Laranjal do Jari	68920-000
109	PR	Hospital Universitário de Londrina	Av. Robert Koch, 60, Vila Operaria	Londrina	86038-440
2	AP	LACEN – Laboratório Central do Estado do Am	Rodovia Tancredo Neves, 1118, São L	Macapá	68908-530
1	AL	LACEN AL - Laboratório Central de Saúde Púb	Avenida Ernesto Gomes Maranhão, 17	Maceió	57036-340
3	AM	Fundação Medicina Tropical do Amazonas - FMT/Al	Avenida Pedro Teixeira, nº 25 - Bairro I	Manaus	69040-000
96	PA	Centro de Testagem e Aconselhamento de Ma	Rua Santa Terezinha, S/N - Bairro Cida	Marabá	68500-350
61	SP	Instituto Adolfo Lutz de Marília	R. Lima e Costa, 1630 – Bairro Cafezal	Marília	17504-000
107	PR	Universidade Estadual de Maringá - LEPAC #	Av. Colombo, 5790, Bloco K10, Zona 7	Maringá	87020-900
92	MG	Laboratório Macrorregional de Saúde Pública d	Av. Carlos Ferrante, 435 – Edgar Pereir	Montes Claros	39400-177
114	RN	HOSPITAL RAFAEL FERNANDES	Prudente de Moraes, 01, Bairro Centro	Mossoró	59611-100
34	RN	LACEN RN - Laboratório Central de Saúde Pública d	Rua Cônego Monte, nº 410, Quintas	Natal	59037-170
27	RJ	Laboratório Central de Saúde Pública - Miguelote V	Praça Vital Brasil, s/nº	Niterói	24230-340
26	RJ	Hospital Geral de Nova Iguaçu	Avenida Henrique Duque Estrada Maye	Nova Iguaçu	26030-381
81	AP	Laboratório de Fronteira de Oiapoque - LAFRO	Rua Noberto Penafort, nº 431, Centro	Oiapoque	68980-000
72	TO	LACEN TO - Laboratório Central de Saúde Pública d	601 Sul, Avenida LO 15, Conjunto 02, L	Palmas	77016-336
99	PA	SAE/CTA Paragominas	Rua São Marcos, 12 - Camboatã II	Paragominas	68626-400
100	PA	Centro de Testagem e Aconselhamento de Par	Rua P, 38, Bairro União	Parauapebas	68515-000
78	AM	POLICLINICA MUNICIPAL DE PARINTINS	Rua Agostinho Cunha, 2100 - N. Sra. d	Parintins	69153-430
119	RS	SAE - Passo Fundo	Rua Silva Jardim, 714 - Centro	Passo Fundo	99010-240
102	PB	MATERNIDADE DR PEREGRINO FILHO	Rua Elias Asfora S/N – Bairro Jardim C	Patos	58701-300
112	RJ	PROGRAMA DST AIDS E HEPATITES B C	Rua Aureliano Coutinho, 81, andar 2, C	Petrópolis	25.680-003

106	PI	CTA DE PICOS	Rua Coronel Francisco Santos,82 - Cer	Picos	64600-098
108	PR	Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger	Rua Engenheiro Schamber 666, 3º and	Ponta Grossa	84051-000
94	MS	Serviço de Assistência Especializada de Ponta	Rua Sailo de Freitas, s/nº., Jardim das	Ponta Porã	79.606-004
37	RS	Hospital das Clínicas de Porto Alegre - Serviço de Pa	Rua Ramiro Barcelos, nº 2.350	Porto Alegre	90035-903
38	RS	LACEN RS - Laboratório Central de Saúde Pública do	Av. Ipiranga, nº 5.400, 3º andar, Virolog	Porto Alegre	90610-000
39	RS	Laboratório de Análises Clínicas Faculdade de Farm	Avenida Ipiranga, Nº 2752, salas 303	Porto Alegre	90610-000
40	RS	Laboratório Central de Saúde Pública do Município	Rua Professor Manoel Lobato, nº 151	Porto Alegre	90850530
41	RS	Hospital Nossa Senhora da Conceição	Avenida Francisco Trein, nº 596	Porto Alegre	91350-200
121	RS	HOSPITAL SANATÓRIO PARTENON	Avenida Bento Gonçalves nº 3722 -Bair	Porto Alegre	90650-001
83	BA	Laboratório Municipal de Referência Regional d	Rua Bernardo Spector, s/n - Centro	Porto Seguro	45810-000
35	RO	LACEN RO - Laboratório Central de Saúde Pública do	Rua Anita Garibaldi, n. 4130.	Porto Velho	76803-620
62	SP	Instituto Adolfo Lutz de Presidente Prudente	Avenida Coronel José Soares Marcond	Presidente Prudente	19013-050
21	PE	LACEN PE - Laboratório Central de Saúde Pública de	Rua João Fernandes Vieira, s/nº, Praça	Recife	50050-200
22	PE	Laboratório Municipal de Saúde Pública de Recife	Rua Major Codeceira, nº 194, Santo An	Recife	50070-100
58	SP	Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto	Rua Tenente Catão roxo, nº2501	Ribeirão Preto	14051-140
70	SP	Instituto Adolfo Lutz de Ribeirão Preto	Rua Minas, nº 877	Ribeirão Preto	14085-410
73	AC	Laboratório Central de Saúde Pública do Acre	Rua Guarujá, 165 - Vilage Wilde Macie	Rio Branco	69.918-504
63	SP	Instituto Adolfo Lutz de Rio Claro	Rua 10, nº 152, Bairro Consolação	Rio Claro	13500-090
28	RJ	LACEN RJ - Laboratório Central de Saúde Pública do	Rua do Resende, nº 118, Centro	Rio de Janeiro	20231-092
30	RJ	Hospital Clementino Fraga Filho - HCFF - Laboratóri	Rua Professor Rodolpho Paulo Rocco,	Rio de Janeiro	21941-590
31	RJ	Hospital Universitário Gafreé e Guinle - HUGG	Rua Mariz e Barros, nº 775	Rio de Janeiro	20270-004
32	RJ	Hospital Federal dos Servidores do Estado do Rio de	Rua Sacadura Cabral Nº 178, anexo 4	Rio de Janeiro	20221-903
33	RJ	Instituto de Pesquisas Clinicas Evandro Chagas - IPC	Avenida Brasil, 4365	Rio de Janeiro	21040-90
113	RJ	HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE RAPHAEL	Est. do Curicica, 2.000, Curicica	Rio de Janeiro	22.740-000
29	RJ	Hospital Universitário Pedro Ernesto - HUPE	Avenida 28 de Setembro, nº 77, Vila Is	Rio de Janeiro	20551-030
42	RS	Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr - Un	General Osório, s/n	Rio Grande	96200-190
4	BA	Hospital Universitário "Prof. Edgard Santos" - Labor	Avenida Augusto Viana s/n, 6ºandar; C	Salvador	40110-060
5	BA	LACEN BA - Laboratório Central de Saúde Pública do	Rua Waldemar Falcão, nº 123, Candeia	Salvador	40296-710
43	RS	Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Univers	Av. Roraima s/nº – Campus Universitár	Santa Maria	97119-900
120	RS	SAE SANTA MARTA	Rua Siqueira Campos, 1.300, 5º andar	Santa Marta	90.010-001
97	PA	Centro de Testagem e Aconselhamento de Sa	Av.Barão do Rio Branco, 860 - Santa C	Santarém	68005-110

64	SP	Instituto Adolfo Lutz de Santo André	Avenida Ramiro Colleoni, nº 240, Vila D	Santo André	09040-160
65	SP	Instituto Adolfo Lutz Santos	Rua Silva Jardim, nº 90	Santos	11015-020
124	SP	Seção Centro de Diagnóstico da Prefeitura Mu	Av. Dr. Cláudio Luiz Costa, 280 – 2º An	Santos	11075-101
110	RJ	PROG IST/AIDS E HEP. VIRAIS SG (CLÍNICA	Rua Dr.Francisco Portela, 2421, Parada	São Gonçalo	24435-135
66	SP	Instituto Adolfo Lutz de São José do Rio Preto	Rua Alberto Sufredini Bertoni, nº 2.325,	São José do Rio Preto	15060-020
123	SP	Laboratório Central de São José dos Campos	Hospital de Clínicas Sul, Praça Natal, 5	São José dos Campos	12235-621
25	PR	LACEN PR - Laboratório Central de Saúde Pública de	Rua Sebastiana Santana Fraga, nº 100	São José dos Pinhais	83060-500
44	RS	Laboratório Especializado da Secretaria Municipal d	Rua Osvaldo Aranha nº 779	São Leopoldo	93010040
11	MA	LACEN MA - Laboratório Central de Saúde Pública d	Rua João Luis, 3684; Bairro: Diamante.	São Luis	65020-320
89	ES	Superintendência Regional de Saúde Norte	Av. Othovariano Duarte Santos, 736 - S	São Mateus	29936-600
51	SP	Centro de Referência e Treinamento DST/Aids	Rua Santa Cruz, nº 81	São Paulo	04121-000
52	SP	Escola Paulista de Medicina – Laboratório de Retrov	R. Pedro de Toledo, 781 – 15º andar –	São Paulo	04023-023
53	SP	Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da U	Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 470/	São Paulo	05403-000
54	SP	Instituto de Infectologia Emílio Ribas	Av. Dr. Arnaldo, nº 165, 1º Andar, Cerq	São Paulo	01246-900
55	SP	Laboratório de Saúde Pública Lapa – São Paulo	Avenida Queiroz Filho, nº 313, Anexo B	São Paulo	05319-000
56	SP	Laboratório de Saúde Pública Nossa Senhora do Ó	Av. Itaberaba, n 1377	São Paulo	02734-000
57	SP	Laboratório Municipal da Região Sudeste	Rua Padre Marchetti, nº 557	São Paulo	04266-000
67	SP	Instituto Adolfo Lutz de São Paulo	Avenida Dr. Arnaldo, nº 355, 10º Andar	São Paulo	01246-902
105	PE	Laboratório de Saúde Pública da XI Geres	Rua Antônio Alves de Oliveira, nº 2380	Serra Talhada	56912-160
95	MT	Laboratório Municipal de Análises Clínicas de S	Rua das Pitombeiras, 1270, Jardim Jac	Sinop	78557-670
87	CE	CENTRO DE REFERÊNCIA EM INFECTOLOG	Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro	Sobral	62011-000
68	SP	Instituto Adolfo Lutz de Sorocaba	Rua Júlio Hanser, nº 49	Sorocaba	18030-320
76	AM	Laboratório de Fronteira de Tabatinga - LAFRO	Rua Velha S/N - São Francisco	Tabatinga	69640-000
69	SP	Instituto Adolfo Lutz de Taubaté	Praça Coronel Vitoriano, nº 23	Taubaté	12020-020
80	AM	LABORATORIO MUNICIPAL DRA ROSELIA A	R. Marechal Deodoro, 660, Centro	Tefé	69.550-133
93	MG	LABORATORIO DE PESQUISA DIAGNOSTIC	Rua do Cruzeiro, 01 - Jardim São Paul	Teófilo Otoni	39083-371
23	PI	LACEN PI - Laboratório Central de Saúde Pública do	Rua 19 de novembro, 1995, Primavera	Teresina	64002-540
101	PA	CTA - TUCURUÍ	Av. Brasília, 274 - Bela Vista	Tucuruí	68455-000
15	MG	Laboratório Macroregional de Saúde de Uberaba	Avenida da Saudade, nº 1.346	Uberaba	38061-000
45	RS	Universidade Federal do Pampa / Prefeitura Municipi	BR 472 - KM 592 - Campus Universidade Federal do Pampa -	Uruguaiana	97508-000

117	RO	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	Rua Porto Velho, 178 - Bairro 5° BEC	Vilhena	76988-054
9	ES	LACEN ES - Laboratório Central de Saúde Pública do	Avenida Marechal Mascarenhas de Mo	Vitória	29052-121
9	BA	Laboratório Central de Vitória da Conquista	Av. Macaubas, 100- Kadija	Vitório da Conquista	45065-540

Razão Social: